

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de escritório jurídico com notória especialização para prestação de serviços advocatícios de alta complexidade, visando à representação judicial da PRODAM no Processo nº **0632170-58.2018.8.04.0001**, em todas as suas fases e instâncias, até o trânsito em julgado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade iminente de atuação jurídica altamente especializada em razão de decisão judicial parcialmente desfavorável à PRODAM no âmbito do Processo nº 0632170-58.2018.8.04.0001. Em 05 de março de 2026, foi proferida sentença de mérito declarando a nulidade parcial do ato administrativo de rescisão e condenando a PRODAM ao pagamento pelas licenças perpétuas já disponibilizadas e pelos serviços efetivamente executados e atestados.

A referida condenação determinou que os valores deverão ser apurados em fase de liquidação de sentença, com a incidência de correção monetária pelo IPCA-E desde o inadimplemento e o acréscimo de juros de mora vinculados à caderneta de poupança. Adicionalmente, a PRODAM foi responsabilizada pelo pagamento de 70% dos ônus sucumbenciais.

Conforme os levantamentos preliminares obtidos do Memorando nº 004/2026-ASJUR/PRODAM, a exposição financeira gerada por esta condenação atinge a expressiva diferença potencial de R\$ 4.377.061,69. Este desembolso não planejado de alta monta representa um risco severo à sustentabilidade da PRODAM, ameaçando a manutenção do fluxo de caixa operacional, a capacidade de investimento para a modernização tecnológica (meta de 8%) e a distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas

Diante da complexidade técnica atrelada às teses de contratos de TI de longa duração, da fase crítica de liquidação de sentença e do altíssimo risco financeiro envolvido, a atuação do corpo jurídico interno torna-se insuficiente. Justifica-se, portanto, a contratação direta, em caráter excepcional e estratégico, de banca advocatícia externa com notória especialização para interpor os recursos cabíveis e reverter ou mitigar substancialmente os efeitos desta condenação, resguardando o patrimônio da PRODAM.



Destaca-se que a contratação possui caráter excepcional e estratégico, devidamente alinhada à governança da empresa e previamente anuída pelo Conselho de Administração.

3. OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia especializada, para a prestação de serviços técnicos de representação e defesa em juízo, no âmbito jurídico específico.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto em questão consiste na contratação de escritório jurídico competente para a prestação de serviços de advocacia, visando à (i) representação da PRODAM no processo nº **0632170-58.2018.8.04.0001**. O litígio decorre da rescisão unilateral dos Contratos nº 12/2016 e nº 002/2017, cujas partes são PRODAM (contratante) e CA Programas de Computador (Contratada).

5. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE SOCIOAMBIENTAL

A terceirização dos serviços jurídicos permite que a PRODAM concentre seus recursos e esforços em suas atividades-fim, enquanto os profissionais especializados em direito lidam com as questões jurídicas de forma dedicada e eficiente.

Ademais, evita o desgaste da relação interpessoal no ambiente da PRODAM, permitindo que os advogados internos possam se concentrar nas melhorias dos processos de cunho administrativo, como a formulação e atualização das minutas de contrato, saneamento de dúvidas, revisão de políticas que tenham cunho jurídico, dentre outras ações.

6. DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados nas dependências do escritório jurídico, porém quando necessário ou solicitado deverão comparecer na própria sede da PRODAM para eventuais esclarecimentos.

A prestação dos serviços jurídicos referentes ao patrocínio e a condução da causa judicial perdurará até o trânsito em julgado das decisões nelas proferidas, observado o prazo de vigência contratual.



O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – “SLA”

As métricas a seguir serão utilizadas para avaliar o desempenho do CONTRATADO, e ambas as partes concordam em cumprir as responsabilidades apropriadas para garantir a entrega eficiente e eficaz dos serviços:

7.1 Tempo de Resposta

- O Escritório Jurídico se compromete a responder a consultas e solicitações do Cliente dentro de [72] horas úteis.

7.2 Qualidade do Trabalho

- O Escritório Jurídico garantirá a prestação de serviços jurídicos de alta qualidade, cumprindo todas as normas éticas e profissionais pertinentes.

7.3 Cumprimento de Prazos

- Comprometimento com prazos acordados para a conclusão de tarefas e projetos, informando o CONTRATANTE sobre qualquer atraso potencial com a devida antecedência.

7.4. Relatórios e Comunicação

Ambas as partes concordam em manter uma comunicação clara e transparente para garantir o alinhamento contínuo. O CONTRATADO fornecerá relatórios regulares de status e progresso, conforme acordado entre as partes.

7.5. Revisão do SLA

Este SLA será revisado periodicamente para garantir sua relevância contínua em relação às necessidades do CONTRATANTE e às práticas do mercado. Alterações substanciais só serão aplicadas mediante acordo mútuo por escrito.

7.6. Penalidades e Recursos



Em caso de violação significativa deste SLA, as partes discutirão de boa-fé soluções apropriadas, que podem incluir penalidades financeiras ou outras medidas acordadas para remediar a situação.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

1. Lei Federal nº 13.303/2016;
2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM;
3. Condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fundamento legal para a realização de contratação direta no caso se encontra no Art. 30, II da Lei nº 13.303/2016, por se tratar da contratação de espécie de “*serviços técnicos especializados*” que serão obrigatoriamente contratados de “*profissionais ou empresas de notória especialização*” - inciso II -, em específico assessoria e consultoria técnicas - alínea “c” - conjugada com o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas” - alínea “e” -, que, inclusive, por se tratarem de serviços advocatícios, têm a especialidade e a singularidade também previstas no Art. 3º - A do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, *caput* e parágrafo único, que atribui caráter de presunção legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas em lei - particularmente na Lei nº 13.303/16, neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- (I) Observar todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Contrato;
- (II) Enviar relatórios sobre os serviços relativos ao processo judicial sob sua responsabilidade, informando à CONTRATANTE os procedimentos adotados;



- (III) Durante a vigência do Contrato, manter todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pelo CONTRATANTE as regularidades fiscal e trabalhista;
- (IV) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- (V) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- (VI) Guardar sigilo sobre as informações que forem compartilhadas em razão da execução do contrato a ser firmado, sob pena de ser responsabilizado, indenizando quaisquer danos causados à CONTRATANTE;
- (VII) Durante a vigência do Contrato, observar o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais, sendo o único responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais custos com os quais tenha que arcar por imposição legal em razão dessas infrações, desde que tenha envidado todos os esforços que lhe cabiam para evitá-los;
- (VIII) Executar as atividades em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, seguindo as regras do Estatuto da OAB e do Código de Ética da Ordem;
- (IX) Elaborar todas as petições necessárias para a condução do processo judicial, estudando e implementando sempre a melhor estratégia jurídica, agindo com zelo e diligência, impulsionando o processo para que tenha um andamento célere;
- (X) Agir com prudência ao orientar a CONTRATADA, munindo-lhe de todas as informações necessárias para que avalie as respectivas orientações;



- (XI) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados junto ao órgão de classe, bem como cumprir com as obrigações trabalhistas e regulamentares;
- (XII) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, quais sejam: deslocamento, papel, impressão, equipamentos eletrônicos e acessórios;
- (XIII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- (XIV) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a execução do Contrato, exceto as custas processuais, preparos recursais e outros intrinsecamente imputados à CONTRATANTE;
- (XV) Apresentar juntamente com as notas fiscais dos respectivos pagamentos necessários por parte da CONTRATANTE em razão do serviço contratado, relatório descritivo detalhado de a que parte do serviço os valores se referem;
- (XVI) Arcar com a integralidade das despesas de execução dos trabalhos e serviços externos próprios, contemplando, mas não se limitando a deslocamentos, passagens aéreas, traslados, hospedagem, alimentação, papel, impressão, equipamentos eletrônicos e acessórios, assumindo a exclusiva responsabilidade por estes custos operacionais.

O CONTRATADO deverá ainda, em face da Política de Segurança da Informação e Comunicação da PRODAM, assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (I) Prestar as informações e entregar os documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



- (II) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- (III) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no Contrato;
- (IV) Rejeitar a execução do objeto se estiver desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- (V) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- (VI) Disponibilizar com a sua equipe informações e documentos para subsidiar os requerimentos administrativos e processos judiciais conduzidos pela parte CONTRATADA;
- (VII) Realizar reunião inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após assinatura do instrumento contratual.

12. DA GARANTIA

Não será exigida garantia do CONTRATADO para esse tipo de prestação de serviços.

13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da notória especialização deverá atender ao Art. 30, §1º da Lei nº 13.303 de 2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica



ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um Representante da Administração, especialmente designado.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido, e em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Documentos de regência ou da Proposta de Preços da CONTRATADA

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Considerando o caráter técnico e intelectual do serviço, bem como o alto risco financeiro atrelado à demanda judicial, a estrutura de remuneração contemplará um modelo híbrido, composto pelos seguintes componentes:

a) **Honorários Contratuais Fixos (*Pró-labore*):** Correspondem à serviços advocatícios prestados durante a tramitação do litígio, abrangendo a análise técnica, elaboração de peças processuais, acompanhamento processual e comparecimento a audiências e reuniões nos tribunais.

b) **Honorários de Êxito (*Ad Exitum*):** Fixados no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir estritamente sobre o benefício econômico efetivamente auferido pela PRODAM. Entende-se por benefício econômico a diferença entre o risco financeiro estimado da condenação de 1ª instância e o valor final que a PRODAM efetivamente vier a desembolsar. Este pagamento será realizado, exclusivamente após o trânsito em julgado da decisão favorável que reverta ou mitigue a referida condenação, alinhando plenamente os interesses financeiros da Contratada com os da Administração Pública



c) **Despesas Operacionais e deslocamento:** Estão integralmente compreendidos no valor dos Honorários Fixos (*Pró-labore*) todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços. Sendo expressamente vedado à PRODAM o reembolso de despesas operacionais, tais como transporte, deslocamentos terrestres ou aéreos, hospedagem, alimentação custas de papel, cópias e equipamentos, sendo estas de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, independentemente da localidade onde os atos processuais venham a ser praticados.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Se uma das partes não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, a parte prejudicada deverá notificar por escrito a parte inadimplente, descrevendo a natureza da inexecução.

A parte inadimplente terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para corrigir a inexecução. Se a inexecução não for corrigida dentro desse prazo, a parte prejudicada terá o direito de buscar medidas legais apropriadas.

Em caso de inexecução material de qualquer obrigação significativa por parte de uma das partes, a parte prejudicada terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

A rescisão nos termos desta cláusula não prejudicará os direitos ou recursos de qualquer das partes em relação a qualquer inadimplemento anterior.

O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, no caso de eventos imprevisíveis ou circunstâncias excepcionais que tornem a execução do contrato substancialmente impossível, ilegal ou impraticável.

A parte que invocar esta cláusula de rescisão por motivos justificados deverá fornecer evidências razoáveis para sustentar a alegação de impossibilidade, ilegalidade ou impraticabilidade.

Em caso de rescisão do contrato, ambas as partes concordam em cooperar para garantir uma transição eficiente dos serviços prestados até a data de rescisão.

As obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e outras cláusulas pertinentes ao contrato sobreviverão à rescisão.



17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em valor fixo de R\$ 200.000,00, dividido em 3 parcelas iguais.

A primeira parcela será paga na data da assinatura do contrato, enquanto as demais serão pagas em intervalos de 30 (trinta) dias.

Caso haja o desfecho processual positivo, os honorários de êxito deverão ser pagos no prazo de até 120 (trinta) dias do trânsito em julgado da sentença.

18. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** poderão ser, a depender da sua gravidade:

18.1 Advertência por escrito;

18.2 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

18.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

18.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato será pago através de recursos próprios da PRODAM.



20 DA MATRIZ DE RISCO

Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.



21 DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.

Elaboração do T.R.

Assinado eletronicamente
Bruno dos Santos Ferreira
Departamento Jurídico de Negócios - DEPJN

Assinado eletronicamente
Danielle Costa de Souza Simas
Gerente de Gabinete - GABIN

22 APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

(assinado digitalmente)
Abel Gomes da Silva Neto
Diretor Administrativo-Financeiro

